



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM Declaro para entender ao que dispõe o artigo 8º parágrafo único da Lei nº 8066/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na Imprensa Oficial: (Diário nº) 99/1118 SECRETÁRIO (A) DA PROJU - ADM

CONTRATO Nº. 280/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, ALEGRE CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Interina, a Sra. **LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL**, inscrita no CPF sob nº. 013.149.245-40, portadora do RG nº. 10006926 63 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Darcy Ribeiro, nº. 121, Conjunto Novo Horizonte, Mangalô, Alagoins - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ALEGRE CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob número 08.953.869/0001-62, com sede à Rua Albino Emilio Abraão, nº 351, Alegre, São Sebastião do Passé - BA, neste ato representada por **CARLOS AUGUSTO PIO DE CARVALHO**, portador do RG nº. 46.657.878-4 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 595.966.195-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 192/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.619/2008, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 057/2017**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 19/08/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize **O FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PNEUS E SEUS COMPONENTES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 057/2017**, conforme discriminação a seguir:

NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
LOTE 01 - BATERIA				
SEMAD				
12V. 60AH 320ª (CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPATÍVEL COM VEÍCULO UNO VIVACE)	UND	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
12V. 48AH 320ª (CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIESTA 1.6)	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
SUBTOTAL			R\$	2.040,00
SECIN				
12V. 60AH 320ª (CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPATÍVEL COM UNO/STRADA)	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
12V. 150AH, (CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPATÍVEL COM PATROL, PÁ CARREGADEIRA, CAÇAMBA, PIPA)	UND	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
SUBTOTAL			R\$	4.460,00
SEMAS				



Rozzobant

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

45 AH, (CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPATÍVEL COM UNO)	UND	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
60 AH, (CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPATÍVEL COM KOMBI/STRADA)	UND	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
150 AH, (CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPATÍVEL COM VAN DUCATO)	UND	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
SUBTOTAL			R\$	1.730,00
SEMAG				
100 AMP, (CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPATÍVEL COM TRATOR/MOTONIVELADORA)	UND	1	R\$ 505,30	R\$ 505,30
SUBTOTAL			R\$	505,30
SESEP				
12V. 75AH, (CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPATÍVEL COM STRADA)	UND	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
12V. 60AH 320 ^a , (CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPATÍVEL COM UNO)	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
12V. 150AH, (CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPATÍVEL COM PÁ CARREGADEIRA)	UND	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
SUBTOTAL			R\$	3.920,00
SESAU				
12 VOLTS 60AH, (CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPATÍVEL COM CORRIER, DOBLÔ, UNO)	UND	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
12 VOLTS 110AH, (CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO)	UND	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
12 VOLTS 150AH, (CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPATÍVEL COM FURGÃO/ÔNIBUS)	UND	11	R\$ 650,00	R\$ 7.150,00
24 VOLTS 60AH, (CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPATÍVEL COM FURGÃO)	UND	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
SUBTOTAL			R\$	13.220,00
SEDUC				
12 VOLTS 150AH, (CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPATÍVEL COM FURGÃO/ÔNIBUS)	UND	36	R\$ 650,00	R\$ 23.400,00
12 VOLTS 70AH, (CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO PEQUENO)	UND	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
SUBTOTAL			R\$	23.730,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	49.605,30

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **06 (seis) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do produto;



Carapuceira 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- d. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico aquele constante da Nota de Empenho;
- e. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- h. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, inclusive com observância às normas do CONTRAN e Inmetro, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- i. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- k. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- l. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- m. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- o. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados pelo Contratante, os itens que apresentarem defeitos ou desconformidades com as quantidades solicitadas pelo Contratante;
- p. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- q. A licitante vencedora deverá apresentar garantia de fábrica de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos mesmos. Como forma de comprovação de garantia mencionada, a licitante deverá apresentar **CERTIFICADO DE GARANTIA** do fabricante ou documento similar. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- r. manter o mesmo preço registrado na **ARP n.º 057/2017** durante todo o período de vigência deste contrato, renunciando qualquer pedido de reajuste no valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;



Ass. Zaqueu

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 49.605,30 (quarenta e nove mil seiscientos e cinco reais e trinta centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 057/2017**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.



Assinado

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria/U.O	Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
SEMAD/30300	2.101	3.3.90.30	000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e



Assinatura 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) Fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2 Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3 A FORNECEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.4.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.4.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.4.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.4.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:



Aluísio
6
[Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- c) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.5 A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.4.3 e 10.4.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.7 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 As sanções previstas no item 10 desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.4.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.



Paulo Gabriel
7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

10.13 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.14 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Proju, e a penalidade aplicada pelo titular da **Secretaria Municipal de Administração**.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o **Secretário Municipal de Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 057/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

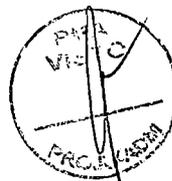
Alagoinhas, 01 de novembro de 2018.


LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIE
SECRETARIA INTERINA
CONTRATANTE


ALEGRE CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP
Rep. pl. Carlos Augusto Pio de Carvalho
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 010.602.975-63

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 006.112.135-03





CONTRATOS

Nº 280/2018

ATO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 280/2018 – Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Alegre Car Comércio e Serviços Ltda – CNPJ n.º. 08.953.869/0001-62 - Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n.º 057/2018 – Objeto: fornecimento de baterias automotivas, pneus e seus componentes, para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias municipais do município de Alagoins/BA - Valor: R\$49.605,30 (quarenta e nove mil seiscentos e cinco reais e trinta centavos)- Data de Assinatura: 01/11/2018.

TERMO ADITIVO

Nº 027/2018 RET.

ATO DE RETIFICAÇÃO

Termo de Reti-Ratificação do Termo Aditivo nº 027/2018 – Contratante: O Município de Alagoins – Contratada: Start Comércio e Serviços de Informática Ltda ME – Objeto – Clausula Segunda – Do Prazo, conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

De acordo o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogada a vigência desta avença, passando a vigorar a partir do dia 09 de agosto de 2018 até 09 de dezembro de 2018.

Leia-se:

De acordo o art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogada a vigência desta avença, passando a vigorar a partir do dia 09 de agosto de 2018 até 09 de dezembro de 2018.

Alagoins, 01 de novembro de 2018.

REGISTRO DE PREÇOS

Nº 01/2017 ATA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA. O município de Alagoins comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico SRP nº 03/2017, da Universidade Federal do Sul da Bahia, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 10624/2018, cujo OBJETO é o Registro de Preços para prestação de serviços de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital; Empresa Detentora do Registro: **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 33.833.880/0001-36; DATA DA ADESÃO: 30/08/2018.

INEXIGIBILIDADE

Nº 041/2018 HOM.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

O Secretário Municipal da Fazenda de Alagoins torna público o resultado da homologação e adjudicação da **INEXIGIBILIDADE Nº 041/2018**. Processo Administrativo nº. 12703/2018. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL (BANDA MANANCIAL – DIA 01/12/2018) NA MARCHA PARA JESUS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINS - BAHIA. **Em favor da:** GRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI. **Valor global:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **Dotação Orçamentária:** 2.070 – 3.3.90.39. **Data da Homologação:** 28/11/2018. Alagoins, 28/11/2018. Daniel Ivo Neri Grave – Secretário Municipal da Fazenda.

Nº 042/2018 HOM.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2018

O Secretário Municipal da Fazenda de Alagoins torna público o resultado da homologação e adjudicação da **INEXIGIBILIDADE Nº 042/2018**. Processo Administrativo nº. 12546/2018. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL (SANDRO NAZIREU – DIA 01/12/2018) NA MARCHA PARA JESUS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINS - BAHIA. **Em favor da:** OFICINA DA MÚSICA LTDA ME. **Valor global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Dotação Orçamentária:** 2.070 – 3.3.90.39. **Data da Homologação:** 28/11/2018. Alagoins, 28/11/2018. Daniel Ivo Neri Grave – Secretário Municipal da Fazenda.



N.º 107/2018 RESULTADO

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2018**

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Alagoinhas-BA torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da empresa vencedora referente à licitação supracitada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 107/2018**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MINISTRAR OFICINAS GOURMET VISANDO GERAÇÃO DE RENDA PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA. EMPRESA: KI DELICIA CONFEITARIA ERELI ME. VALOR: R\$ 64.999,80** (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoinhas/BA, 30/11/2018. Laiane Pereira Flores – Pregoeira Oficial.

N.º 108/2018 RESULTADO

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2018**

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Alagoinhas-BA torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da empresa vencedora referente à licitação supracitada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 108/2018**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. JOÃO CARLOS PAOLILO – CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N.º 11325698000/1180-04 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA. EMPRESA: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA EPP. LOTE 02 VALOR: R\$ 28.833,33** (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos). **EMPRESA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP. LOTE 03 VALOR: R\$ 9.199,00** (nove mil, cento e noventa e nove reais). **LOTE 04 VALOR: R\$ 629,99** (seiscentos e vinte e nove reais e nove centavos). **LOTE 01: FRACASSADO.** Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoinhas/BA, 30/11/2018. Laiane Pereira Flores – Pregoeira Oficial.

CONTRATOS

N.º 280/2018 RET.

ATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

No extrato do Contrato n.º 280/2018, publicado no D.O.E.M de 29/11/2018, Ed. 2.167, Ano 10, Pág. 04. Onde se lê: Pregão Presencial n.º 057/2018 - Leia-se: Pregão Presencial n.º 057/2017.

N.º 307/2018

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n.º 307/2018 – Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Banco do Brasil SA – CNPJ n.º. 00.000.000/0158-9 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 108/2018 – Objeto: prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, que entre si fazem o município de Alagoinhas e o Banco do Brasil S.A - Valor: R\$ 144.023,67 (cento e quarenta e quatro mil, vinte e três reais e sessenta e sete centavos) - Data de Assinatura: 29/11/2018.

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 006/2018 RESULTADO

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018**

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Alagoinhas-BA torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da empresa vencedora referente à licitação supracitada. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. EMPRESA: STM SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÃO LTDA. VALOR: R\$ 166.875,00** (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoinhas, 30/11/2018. Laiane Pereira Flores – Pregoeira Municipal.